

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos veterinários, microchips e leitores, para atender as necessidades do Departamento de Defesa Animal do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos veterinários, microchips e leitores, para atender as necessidades do Departamento de Defesa Animal do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	CATMAT
1	Enrofloxacino 50mg – comprimido	UNI.	5000	R\$ 0,7234	R\$ 3.617,00	409003
2	Enrofloxacino 150mg - comprimido	UNI.	5000	R\$ 1,5658	R\$ 7.829,00	409004
3	Carvão ativado	UNI.	8000	R\$ 0,2148	R\$ 1.718,40	434505
4	Antitóxico 100 ml injetável – Frasco	UNI.	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00	439470
5	Enrofloxacino 10% 50ml - injetável	UNI.	50	R\$ 15,66	R\$ 783,00	624120
6	Amoxicilina 100 ml (Amoxicilina Trihidratada 15g) injetável- frasco.	UNI.	50	R\$ 45,54	R\$ 2.277,00	636268
7	Nitempiram 11,4 mg comprimido	UNI.	200	R\$ 57,03	R\$ 11.406,00	415457
8	Nitempiram 57 mg comprimido	UNI.	200	R\$ 41,72	R\$ 8.344,00	415456
9	Pencil Pronto 100 ml (Benzilpenicilina procaína: 20.000.000 UI Sulfato de Diidroestreptomicina: 8 g Piroxicam: 0,60 g) – injetável.	UNI.	30	R\$ 55,85	R\$ 1.675,50	458966
10	Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI -frasco de 50 ml, UI Benzilpenicilina benzatina: 10.000.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato): 20 g - injeável 50 mL	UNI.	50	R\$ 44,56	R\$ 2.228,00	427525
11	Desverminante: Praziquantel 50mg + Pamoato de Pirantel 150 mg + Febantel 150 mg + Excipiente g.s.p 800 mg - cães 10 kg comprimido	UNI.	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00	636212
12	Vermífugo: Praziquantel 175mg + Pamoato de Pirantel 230 mg + Febantel 525 mg + Excipiente g.s.p 800 mg – cães 35 kg comprimido	UNI.	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00	625867
13	Vermífugo: Praziquantel 20 mg + Pamoato de Pirantel 230 mg Excipiente g.s.p 339 mg – gatos comprimidos	UNI.	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00	622419
14	Vermífuga pasta para cavalo 12 g composição: ivermectina e praziquantel – apresentação: tubo	UNI.	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00	438843
15	Probiótico em pasta 14 g – apresentação tubo	UNI.	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00	467335
16	Sarolaner mastigável 10 mg comprimido	UNI.	100	R\$ 81,99	R\$ 8.199,00	636183
17	Sarolaner mastigável 20 mg comprimido	UNI.	100	R\$ 73,78	R\$ 7.378,00	636184



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

18	Sarolaner mastigável 40 mg comprimido	UNI.	100	R\$ 87,68	R\$ 8.768,00	609378
19	Sarolaner mastigável 80 mg comprimido	UNI.	100	R\$ 89,41	R\$ 8.941,00	447268
20	Sarolaner mastigável 120 mg comprimido	UNI.	100	R\$ 101,43	R\$ 10.143,00	619635
21	Ácido cresílico óxido (unguento) bisnaga 50 mg	UNI.	50	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50	483730
22	Gentamicina (sulfato) 0,5 g sulfanilamina 5,0g Sulfadiazina 5,0g Uréia 5,0g Palmitato de vitamina a 120.000 ui excipiente q.s.p. 50g bisnaga	UNI.	50	R\$ 53,20	R\$ 2.660,00	629369
23	Penicilina g benzatina 1.250.000 ui Penicilina g procaína 1.250.000 ui diidroestreptomicina (sulfato) 1,25g uréia 2,50g excipiente q.s.p 50g bisnaga	UNI.	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00	600844
24	Meloxicam 2% 100 ml injetável frasco	FRS.	20	R\$ 127,46	R\$ 2.549,20	407454
25	Meloxicam 2mg comprimido	CPR.	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00	407458
26	Dexametasona 50 ml – Injetável	UNI.	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00	408849
27	Complexo expectorante cânfora e outros associados 100 ML antisséptico	UNI.	50	R\$ 76,24	R\$ 3.812,00	269823
28	Vitamina K 20 ML injetável – frasco	UNI.	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50	410885
29	N-butilbrometo de hioscina 4mg + dipirona sódica 500mg) - injetável – frasco 50 ML	UNI.	50	R\$ 71,24	R\$ 3.562,00	268252
30	Pomada (cloreto de benzalconio, vitamina A, vitamina E) 200G – pote	UNI.	50	R\$ 92,29	R\$ 4.614,50	465011
31	Metoclopramida 10 ML injetável – frasco	UNI.	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80	267310
32	Complexo vitamínico 100 ML (ferro, vitamina B12) - injetável	UNI.	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50	638655
33	Calcio 200 ML (gluconato de calcio 20g + cloreto de magnésio 1,9g + dextrose 5g + ácido bórico 4g) - injetável – frasco	UNI.	30	R\$ 53,64	R\$ 1.609,20	476642
34	Pregabalina 90mg 60cps*	UNI.	720	R\$ 0,8695	R\$ 626,04	388714
35	Pregabalina 75mg 60cps*	CPS.	720	R\$ 0,9666	R\$ 695,95	388712
36	Enalapril 3mg 60cps*	CPS.	720	R\$ 0,6166	R\$ 443,95	275107
37	Pimobendan 3mg 60cps*	CPS.	720	R\$ 1,3055	R\$ 939,96	397475
38	Furosemida 15mg 60cps*	CPS.	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00	462252
39	Espironolactona 6mg 60cps*	CPS.	720	R\$ 0,6055	R\$ 435,96	469044
40	Luva de látex tamanho P caixa com 100 unidades	CX. 100 UNI.	10	R\$ 33,51	R\$ 335,10	633290



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

41	Luva de látex tamanho M caixa com 100 unidades	CX. 100 UNI.	11	R\$ 41,72	R\$ 458,92	397783
42	Esparadrapo 5cm X 4,5m	UNI.	500	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00	631794
43	Esparadrapo 10cm X 4,5m	UNI.	100	R\$ 24,58	R\$ 2.458,00	631796
44	Faixa elástica para curativo tipo bandagem 5 cm – 2 metros	UNI.	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00	637414
45	Faixa elástica para curativo tipo bandagem – 2 metros	UNI.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	637248
46	Gaze-compressa cirúrgica de gaze hidrífila 11 fios – pacote	UNI.	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00	628268
47	Seringa 3ML	UNI.	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00	630427
48	Seringa insulina 1 ML	UNI.	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00	630428
49	Agulha 23G 25X6	UNI.	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00	439810
50	Agulha 24G 20X55	UNI.	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00	439811
51	Agulha 26G 13X45	UNI.	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	439812
52	Faixa atadura 10cmX1,80m	UNI.	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00	628445
53	Faixa atadura 15cmX1,80m	UNI.	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00	628447
54	Faixa atadura 6cmX1,80m	UNI.	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00	628443
55	Água Oxigenada Volumes 1L	UNI.	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00	402117
56	Álcool Etilico 70% INPM	UNI.	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00	405780
57	Algodão Hidrófilo 500g	UNI.	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00	628476
58	Atadura de Algodão Ortopédico 12cmx1m – Pacotes C/ Unidades	UNI.	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00	628470
59	Agulha Hipodérmica 22Gx1	UNI.	350	R\$ 0,31	R\$ 108,50	445263
60	Seringa Hipodérmica Estéril Luer Lock (3ML/Sem-Ag)	UNI.	3.350	R\$ 0,67	R\$ 2.244,50	630427
61	Vacina anti-rábica	UNI.	1.950	R\$ 24,90	R\$ 48.555,00	439541
62	Vacina polivalente (V8) importada	UNI.	1.400	R\$ 46,14	R\$ 64.596,00	439568
63	Vacina Felina-HCPCH + FELV	UNI.	200	R\$ 112,01	R\$ 22.402,00	453440



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

64	Otoscópio	UNI.	05	R\$ 390,83	R\$ 1.954,15	414539
65	Termômetro Clínica Digital	UNI.	10	R\$ 33,05	R\$ 330,50	435801
66	Estetoscópio	UNI.	03	R\$ 67,11	R\$ 201,33	634101
67	Microchip para cães e gatos com agulha e aplicador descartável, estéril, acompanhado com etiquetas de código de barras, padrão internacional ISO 11784/11785 (FDX-B), encapsulado em biovidro com revestimento antimigratório	UNI.	10.000	R\$ 7,38	R\$ 73.800,00	434788
68	Leitor universal de microchip animal, tecnologia FDX-B, com visor digital e bateria recarregável.	UNI.	02	R\$ 401,33	R\$ 802,66	441644
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 390.503,62 (trezentos e noventa mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos).						
LEGENDA: * medicamento manipulado, conforme justificativa anexa ao ETP.						

1.1.1. Dos Requisitos Técnicos, Conformidade e Padrões Clínicos do Objeto: Observa-se rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 5.029/22, garantindo que os materiais entregues atendam aos seguintes critérios:

- a) Padrões Obrigatórios e Compatibilidade: Os microchips devem seguir estritamente as normas internacionais ISO 11784 e 11785 (tecnologia FDX-B) e possuir registro no ICAR para garantir a unicidade do código.
- b) Segurança Animal e Qualidade: Exige-se material biocompatível (bio-glass/bio-vidro cirúrgico ou polímero biocompatível) e revestimento antimigratório para garantir uma aplicação indolor e segura.
- c) Leitores: Equipamentos com bateria recarregável, visor digital e capacidade de leitura multimarca (Universal).
- d) Regularidade: O fornecedor deve estar regular perante o MAPA/ADAPAR e possuir certificações que comprovem a procedência e qualidade do produto.

1.2. Para a referida licitação destina-se à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar c/c art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como aquelas oriundas de normas cogentes da Administração Pública direta e indireta, ainda que de outros entes) e conter **somente quatros casas decimais**, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Prazo de Vigência

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do art. 119 do Decreto Municipal nº 216/2023.

1.10. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

1.12. A PMUVA é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A empresa contratada deverá possuir todos os documentos de habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista previstos no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de habilitação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.3. A empresa contratada deverá estar em situação regular nos cadastros, CNIA, CNEP e CEIS.

4.4. Do consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da exigência de garantia da contratação

4.6.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4.7. Indicação de marcas ou modelos

4.7.1. Na presente licitação não haverá indicação de marca.

4.8. Da Exigência de Amostra

4.8.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.9. DA SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

O fornecimento de medicamentos veterinários pode gerar uma série de impactos ambientais, especialmente quando não há um manejo adequado desses produtos. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais associados ao uso, armazenamento, e descarte de medicamentos veterinários, bem como algumas medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar esses impactos:

Principais Impactos Ambientais:

a) Contaminação de solos e águas: O uso inadequado de medicamentos veterinários, como



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

antibióticos, antiparasitários e vacinas, pode resultar em resíduos que acabam sendo descartados de forma incorreta. Se esses medicamentos atingirem corpos hídricos, podem contaminar rios, lagos e o solo, impactando a vida aquática e, potencialmente, chegando até a cadeia alimentar humana.

b) Resistência antimicrobiana: O uso excessivo ou inadequado de antibióticos em animais pode promover o surgimento de bactérias resistentes, que se disseminam no meio ambiente. Essas bactérias podem infectar outros animais ou humanos, representando um risco à saúde pública e ao equilíbrio ecológico.

c) Impacto na fauna não alvo: Certos medicamentos veterinários, como os antiparasitários, podem afetar espécies não alvo. Por exemplo, resíduos desses medicamentos no esterco de animais tratados podem contaminar insetos e outros organismos que desempenham papéis ecológicos importantes, causando desequilíbrios nos ecossistemas.

d) Acúmulo de resíduos farmacêuticos: Medicamentos vencidos ou não utilizados muitas vezes são descartados de forma inadequada, gerando resíduos farmacêuticos que podem se acumular no meio ambiente e contaminar solos e águas subterrâneas.

e) Embalagens plásticas e resíduos sólidos: O fornecimento de medicamentos veterinários geralmente envolve o uso de embalagens plásticas, seringas descartáveis, frascos e outros materiais que, se não forem descartados de maneira apropriada, podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos e poluição ambiental.

Medidas Mitigadoras para Minimizar os Impactos:

a) Gerenciamento adequado de resíduos farmacêuticos: Implementar um sistema de coleta e descarte seguro de medicamentos veterinários vencidos ou não utilizados. Esses resíduos devem ser levados para unidades especializadas em tratamento de resíduos químicos ou farmacêuticos, evitando que sejam descartados em lixo comum ou em locais inadequados.

b) Uso racional de medicamentos: Adotar políticas de uso consciente e controlado de medicamentos, como antibióticos e antiparasitários, para reduzir a aplicação desnecessária e, assim, minimizar a geração de resíduos. O acompanhamento veterinário deve garantir que os tratamentos sejam realmente necessários e prescritos de acordo com as necessidades de cada caso.

c) Desenvolvimento de medicamentos biodegradáveis: Incentivar o uso de medicamentos veterinários biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. A indústria farmacêutica pode investir no desenvolvimento de alternativas mais seguras para o meio ambiente, especialmente em relação aos resíduos.

d) Educação e conscientização ambiental: Realizar campanhas de educação para os profissionais que utilizam medicamentos veterinários, como veterinários, cuidadores de animais e funcionários de setores de Defesa Animal. Essas campanhas podem focar no manejo adequado, descarte correto de resíduos e na conscientização sobre os impactos ambientais do uso inadequado.

e) Monitoramento ambiental: Implementar programas de monitoramento para identificar possíveis contaminações de solo e água causadas por medicamentos veterinários. Com isso, é possível adotar ações preventivas ou corretivas rapidamente, evitando que os problemas se agravem.

f) Reutilização e reciclagem de embalagens: Adotar práticas de reutilização e reciclagem de embalagens e materiais plásticos utilizados no fornecimento e aplicação de medicamentos. As embalagens devem ser projetadas de forma a facilitar a reciclagem, e as clínicas veterinárias e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

abrigos de animais podem contar com programas de coleta seletiva.

g) Criação de políticas de logística reversa: Instituir programas de logística reversa, nos quais as empresas fornecedoras de medicamentos veterinários se responsabilizem pela coleta e destinação adequada dos produtos e embalagens após seu uso, garantindo que não acabem poluindo o ambiente.

h) Logística Reversa de Eletrônicos e Perfurocortantes: O fornecedor deve orientar o descarte adequado de resíduos perfurocortantes (seringas/invólucros dos microchips) e providenciar ou orientar o descarte ecológico de baterias e componentes eletrônicos dos leitores portáteis ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

i) Crítérios Ambientais e Eficiência: Na aquisição dos leitores de identificação, dar-se-á prioridade para produtos com baixo impacto ambiental na sua fabricação e alta eficiência energética (baterias recarregáveis de longa duração).

Os impactos ambientais associados ao fornecimento de medicamentos veterinários podem ser significativos, afetando o solo, a água e os ecossistemas. No entanto, com a implementação de medidas mitigadoras adequadas, como o descarte correto, uso consciente, desenvolvimento de produtos biodegradáveis e programas de conscientização, esses efeitos podem ser substancialmente reduzidos, garantindo que o uso de medicamentos veterinários seja mais seguro e sustentável para o meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços previstos neste contrato será iniciada mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), através do empenho ou da solicitação de fornecimento, a qual será devidamente autorizada pelo Departamento de Compras. A solicitação observará rigorosamente as condições estabelecidas na proposta vencedora do processo licitatório, garantindo a conformidade com os termos acordados.

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do empenho ou da solicitação de fornecimento, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato. A pontualidade na execução do objeto é fundamental para garantir o pleno atendimento das necessidades do Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória.

5.3. As entregas dos medicamentos veterinários deverão ocorrer no endereço designado abaixo, sendo obrigatória a prévia comunicação por parte da Contratada para assegurar que haja pessoal disponível para o recebimento e a conferência dos itens: **Defesa Animal, Rua Coronel João Gualberto, 310, Centro, União da Vitória – PR.**

5.3.1. Qualquer alteração no local de entrega deverá ser informada pela SEMMA com a devida antecedência, cabendo à Contratada realizar as adaptações logísticas necessárias, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.4. É de inteira responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos e despesas necessários



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

para a execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a despesas com transporte, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, tributos, seguros, taxas e quaisquer outros custos que incidam sobre a prestação dos serviços. Tais encargos não poderão, em hipótese alguma, ser repassados ao Município de União da Vitória.

5.5. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os medicamentos sejam transportados e entregues em perfeitas condições de uso, respeitando os requisitos de conservação, armazenamento e prazo de validade, conforme as normas sanitárias e regulatórias vigentes. A qualquer indício de irregularidade ou inconformidade no produto entregue, a SEMMA deverá ser informada imediatamente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.5.1. Para os microchips e leitores, a infraestrutura de transporte e armazenamento deve preservar rigorosamente a integridade dos chips (manutenção do vácuo/selagem da esterilização) e a calibração dos leitores.

5.5.2. Os medicamentos e os transponders (microchips) deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ao Município.

5.6. Caso os medicamentos veterinários não sejam estabelecidos no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

5.7. Do recebimento e aceitação do objeto

5.7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências constantes neste Edital e na proposta.

5.7.2. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da execução dos serviços).

5.7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.4. Os itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.6. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.7.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8. Mecanismos formais de comunicação

5.8.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.8.2. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.8.3. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

5.8.4. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

5.8.5. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

5.9. Do Suporte e Treinamento

5.9.1. A empresa contratada deverá oferecer treinamento para a equipe municipal (Defesa Animal) e suporte técnico contínuo para o uso, configuração e manuseio dos equipamentos leitores durante a vigência do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1.2. Solicitar o reparo ou a substituição de eventuais produtos/materiais que não estejam de acordo com a solicitação.

6.1.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estipuladas; e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, origem ou desconformidade de lote e validade, devidamente comprovados.

6.1.4. Providenciar a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP) e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandantes – conforme o caso.

6.1.5. Gerenciar o Contrato/ARP, acompanhando e fiscalizando sua execução continuamente, garantindo que os medicamentos e equipamentos sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade e dentro dos prazos.

6.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, detalhando as razões para a não aceitação do produto.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.1.8. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias pertinentes à execução do Contrato.

6.1.9. Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.

6.1.10. Emitir as requisições de medicamentos e equipamentos de acordo com a necessidade, especificando as quantidades, prazos de entrega e o local de recebimento, com antecedência mínima suficiente para garantir a logística adequada e a pontualidade.

6.1.11. Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.

6.1.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.

6.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.1.14. Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

6.1.15. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

6.1.17. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.18. Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, desde que não haja impedimento legal para o ato.

6.1.20. Designar um responsável ou equipe técnica para o recebimento dos medicamentos e tecnologias, assegurando que a conferência de quantidades, especificações, lotes de fabricação, validade e cadeia de frio seja feita de maneira rigorosa e conforme o contrato.

6.1.21. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, fornecendo informações precisas sobre locais, horários de entrega e demais detalhes logísticos que facilitem o processo.

6.1.22. Manter registros e documentação adequados relacionados à aquisição dos itens, incluindo notas fiscais, relatórios de acompanhamento, relatórios de *datalogger* (temperatura) e demais documentos pertinentes para controle e auditoria.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo o nus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ação es judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

6.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratada.

6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.11. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.2.14. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.2.19. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para grafo único).

6.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.19. Fornecer os medicamentos veterinários, microchips, leitores e insumos nas quantidades e tipos solicitados, conforme as especificações técnicas, com procedência devidamente comprovada, entregando-os em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade adequado e com embalagens intactas.

6.2.20. Assegurar que todos os medicamentos e produtos fornecidos atendam às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), garantindo sua eficácia, segurança e qualidade.

6.2.21. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos, divergências técnicas ou que estejam fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.22. Realizar o transporte dos medicamentos e tecnologias até o local designado garantindo que as condições logísticas (incluindo a manutenção da cadeia de frio para itens termolábeis) preservem a integridade dos produtos, evitando exposição a fatores que comprometam sua qualidade.

6.6. DAS SANÇÕES

6.6.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.6.1.1. advertência;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.6.1.2. multa;

6.6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

6.6.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

6.6.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

6.6.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.6.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.6.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.6.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.6.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



6.6.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6.6.12.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.6.12.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.6.12.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.6.12.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 6.6.12.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.13. DA SEVERIDADE

6.6.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.6.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Termo de Referência, especificações ou prazos						
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6.6.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.6.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.6.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.6.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

6.6.14. DA MORATÓRIA

6.6.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.6.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.6.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.6.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.6.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.6.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou a PMUVA não consiga consulta-los diretamente no SICAF.

7.1.13. São indicados para fiscalização:

7.1.13.1. Secretaria Municipal de Administração:

- **Gestor:** Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- **Fiscal:** Jonilza Martins – Matrícula nº 1506023
- **Fiscal Substituto:** Alessandra Ritzmann – Matrícula nº 1505187.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo na o excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Da Liquidação

8.5.1. A liquidação da despesa será realizada após o cumprimento integral ou parcial da obrigação contratual, mediante ateste do objeto pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 250/2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.5.2. O Edital, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente definirão as regras para a fiscalização do objeto e para o ateste da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.5.3. Compete ao servidor responsável pelo ateste adotar as providências necessárias a conclusão da etapa de liquidação.

8.5.4. Após o ateste e a juntada da documentação exigida, o processo será encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor competente para registro da liquidação no sistema orçamentário, financeiro e contábil, com posterior inclusão na lista de credores para pagamento.

8.5.5. Na hipótese de irregularidades que impeçam a certificação do adimplemento da obrigação contratual, o fornecedor será reposicionado na lista de credores somente após a regularização das pendências e, se necessário, a emissão de novo documento fiscal, reiniciando-se a contagem dos prazos de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 250/2024.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do CONTRATANTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.12. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. Prazo de pagamento

8.13.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias, considerando o agrupamento por período, e será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Decreto nº 250/2024, que estabelece a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13.2.1. O pagamento efetuado pela PMUVA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.13.2.2. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.15. Da Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.15.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15.5. RETENÇÃO DO IR NA COMPRA DE BENS, MERCADORIAS, ALUGUÉL, OBRAS DE ENGENHARIA INCLUSIVE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA:

8.15.5.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 em seu anexo I, e Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e alterações, o Tema nº 1130 do STF e a Constituição Federal de 1988 Art. 158 -I.

8.15.5.2. A CONTRATADA, além do dever de atendimento ao que as legislações tributárias atinentes às retenções na fonte determinam, deverá, se for o caso, apresentar as comprovações de possíveis benefícios fiscais que possam a vir implicar na não retenção dos tributos na fonte (conforme o art. 4º da IN 1234/12) ou ainda algum outro tratamento diferenciado, juntamente com declaração informando o atendimento aos requisitos exigidos que justificam a não retenção, podendo se sujeitar às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (Código Penal) e a crime contra ordem tributária (Lei nº 8.137/90).

8.16. Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro

8.16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preço.

8.16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais será o reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.16.3. O direito a que se refere o item 8.16.1 *deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*

8.16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.16.5. No caso de atraso ou na o divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma na o possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

8.16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.16.10. A licitante deverá elaborar sua proposta com base em criteriosa e completa análise de todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos de fabricação ou aquisição, transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, despesas administrativas, margens de lucro e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

8.16.11. Todos os custos indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual deverão estar integralmente contemplados no preço proposto, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento, erro de cálculo, omissão ou subavaliação de quaisquer desses elementos.

8.16.12. A omissão de custos ou despesas na proposta implicará que tais encargos correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, revisão, repactuação ou qualquer outra forma de recomposição de valores decorrente de erro, omissão ou inadequada formação de preços.

8.16.13. Considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega definida, não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundada em variações ordinárias de mercado, tais como oscilações de preços de insumos, custos logísticos, câmbio, tributos previsíveis ou outros fatores inerentes ao risco empresarial.

8.16.14. Somente serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses estritamente previstas em lei, desde que devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que efetivamente rompam a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.16.15. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado a Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.16.16. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

8.16.17. A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

8.16.17.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado em razão de demandas internas e trâmites administrativos necessários a análise do pedido.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a **Fase de Habilitação**, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021)**:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

9.4.7.2. Declaração escrita (**Anexo 04**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

9.4.7.3. **Demonstração do Resultado do Exercício DRE**, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

9.2.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem sua aptidão para fornecimento do objeto desta contratação.

a.1) O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

a.2) Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

a.3) Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da PMUVA poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

b) Alvará Sanitário, em vigor, expedido pela Autoridade Sanitária competente referente ao local da empresa participante onde serão armazenados os medicamentos veterinários;

b.1) Para os itens que são dispensados ou isentos, a proponente deverá apresentar comprovação da dispensa ou isenção de registro;

9.6. Das Declarações

9.6.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais (Anexo 02):

9.7. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021):

9.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.8.8. Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.8.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.8.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

9.8.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas é **R\$ 390.503,62 (trezentos e noventa mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhado no Mapa de Pesquisa de Preço anexado no procedimento.

10.2. Os valores destacados em vermelho no mapa de pesquisa foram descartados da composição da média aritmética por destoarem além da margem legal de 30% (trinta por cento) ou, subsidiariamente, nos casos em que se esgotaram as referências, por destoarem acima de 50% (cinquenta por cento). Tais exclusões ocorreram em estrito cumprimento às metodologias de cálculo previstas no art. 27, incisos V e VII, do Decreto Municipal nº 216/2023, visando evitar o superfaturamento ou a aceitação de preços inexequíveis em relação à média inicial das referências coletadas.

10.3. Em atendimento ao § 1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 216/2023, justifica-se a não utilização de parâmetros do Painel de Preços (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS) ou do banco de dados da própria Administração para os itens 28, 33, 34, 37, 38, 39 e 40. Tal fato decorre da inexistência de contratações anteriores ou da ausência de itens com descritivo técnico e formulações perfeitamente compatíveis no período regulamentar exigido em portais públicos para estes produtos de uso estritamente veterinário.

10.4. Nos termos do Parágrafo Único do art. 27 do Decreto Municipal nº 216/2023, justifica-se, excepcionalmente, a obtenção de apenas 03 (três) referências de preços para a Vacina Felina - HCPCV + FELV. A inviabilidade de cumprir a regra mínima de 04 (quatro) orçamentos (inciso I do referido artigo) decorreu da alta especificidade da nomenclatura e da composição deste imunobiológico. Mesmo após exaustivas buscas, não foram encontrados outros parâmetros ou retornos de cotações que atendessem com exatidão ao descritivo exigido, optando-se por manter as 03 referências válidas (incluindo uma fonte do PNCP) para não paralisar a instrução do processo e garantir o atendimento à saúde animal.

10.5. A presente licitação trata-se de uma estimativa de consumo de bens sob o Sistema de Registro de Preços, não comprometendo o Município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. Ou seja, a contratação efetiva dependerá da real necessidade, disponibilidade financeira e demanda no decorrer do prazo de validade da Ata, podendo ser solicitada de forma parcelada conforme a situação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
378	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2026

.....
Nei Antônio Kukla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 24/2025